

Projeto n.º 27/79

MENSAGEM Nº 09/79

Publicado 28 / 07 / 79

BOLETIM OFICIAL Nº 122

LEI Nº 231, DE 25 DE JULHO DE 1979.

“Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de DANIEL FERREIRA DA COSTA”

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º — Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 7666 da Quadra 4, no Cemitério desta cidade, onde se acham inumados os restos mortais de DANIEL FERREIRA DA COSTA.

Art. 2º — À família de Daniel Ferreira da Costa ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo precedente

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 julho de 1979.

João Ruy de Queiroz Pinheiro — Prefeito

Dr. Odilardo Alves — Secretário Municipal de Governo

(Respondecido)

Mauro Miguel Junqueira Garcez — Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

José Maria de Souza — Secretário Municipal de Administração

Mário Marques de Magalhães — Secretário Municipal de Fazenda

José Borges de Moura — Secretário Municipal de Serviços Públicos

Armando Cerqueira Arosa — Secretário Municipal de Educação e Cultura

Nilton Coelho Dias — Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Hildebranco José C. de Salles Martins — Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

José Frões Machado — Procurador Geral